

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 02.213.753/0001-00

FREDERICO KRULL PESSOA, nacionalidade brasileira, nascido em 28/07/1983, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 009.272.515-58, Carteira de Identidade nº 0916069184, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva, 443, Edifício Pedro Calmon, apto 501, Jardim Apipema, Salvador, BA, CEP 40.155-250, Brasil.

PAULA DA MOTTA VIANNA, nacionalidade brasileira, nascida em 07/07/1983, casada em separação de bens, Publicitária, CPF nº 010.735.465-94, Carteira de Identidade nº 0799884820, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Paulo VI, 2332, apto 101, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-001, Brasil.

ANA CAROLINA PINTO DANTAS, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1969, solteira, Empresaria, CPF nº 275.411.935-34, Carteira de Identidade nº 0367435349, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua do Timbó, 675, apto 304 Caminho das Arvores, Salvador, BA, CEP 41.820-660, Brasil.

FERNANDO ALVES TOURINHO JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 20/05/1971, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 597.469.715-49, Carteira de Identidade nº 390127434, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Professor João Mendonça, 51, apto 201, Ondina, Salvador, BA, CEP 40.170-055, Brasil.

FERNANDA DA MOTTA VIANNA CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascida em 26/06/1982, casada em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF nº 833.833.445-68, Carteira de Identidade nº 0799885983, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Hilton Rodrigues, 358, apto 1103 Edf Portal das Velas, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-630, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TOURINHO PUBLICIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201898114, com sede Avenida Anita Garibaldi, 1211, Sobre Loja 301, Edf Central Pinheiro, Q3 Lt 02, Ondina Salvador, BA, CEP 40170130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.213.753/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

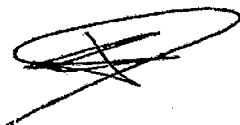
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia ANA CAROLINA PINTO DANTAS, detentora de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia ANA CAROLINA PINTO DANTAS possuidora de 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas) no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cede e transfere neste ato o total de suas quotas de capital social para os sócios abaixo identificados, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 8110000091136



Fernando
B

Paula da Motta Vianna

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98043784 em 16/02/2021

Protocolo 219857334 de 11/02/2021

Nome da empresa TOURINHO PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201898114


Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 70147024236302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2021



2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13qmyL-r55wdn2-vzdotAcchave2=BF-06acCpIpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00517348500-ARQUEVEL MARIA DE ANDRADE

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 02.213.753/0001-00



60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) direta e irrestritamente a sócia FERNANDA DA MOTTA VIANNA CARVALHO, possuidora de 270.000 (Duzentos e setenta mil quotas) no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) que passa a ter 330.000 (Trezentos e trinta mil quotas) no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) direta e irrestritamente ao sócio FERNANDO ALVES TOURINHO JUNIOR, possuidor de 510.000 (Quinhentos e dez mil quotas) no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) que passa a ter 570.000 (Quinhentos e setenta mil quotas) no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

30.000 (Trinta mil) quotas no valor de o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) direta e irrestritamente a sócia PAULA DA MOTTA VIANNA, possuidora de 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que passa a ter 180.000 (Cento e oitenta mil quotas) no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), permanece inalterado tanto em seu valor, quanto na quantidade de quotas em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas passa a ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	R\$
FREDERICO KRULL PESSOA	28	420.000	420.000,00
PAULA DA MOTTA VIANNA	12	180.000	180.000,00
FERNANDO ALVES TOURINHO JUNIOR	38	570.000	570.000,00
FERNANDA DA MOTTA VIANNA CARVALHO	22	330.000	330.000,00
Total	100	1500.000	1500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá aos Sócios: Frederico Krull Pessoa, Paula da Motta Vianna, Fernando Alves Tourinho Junior e Fernanda Da Motta Vianna Carvalho que assinarão em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8110000091136

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98043784 em 16/02/2021
Protocolo 219857334 de 11/02/2021

Nome da empresa TOURINHO PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201898114

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 70147024236302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2021



3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-155wDn2-vzd0AaFchavez2=BF-06aCCmpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00517348500-AROUVEL MARIA DE ANDRADE

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 02.213.753/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-755wDn2-vzdoAaAchavez2=Br-06aCCpMpeIH2mNncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00517348500-AROUVEI MARIA DE ANDRADE

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TOURINHO PUBLICIDADE LTDA


FREDERICO KRULL PESSOA nacionalidade brasileira, nascido em 28/07/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 009.272.515-58, Carteira de Identidade nº 0916069184, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva, 443, Edifício Pedro Calmon apto 501, Jardim Apipema, Salvador, BA, CEP 40.155-250, Brasil.

PAULA DA MOTTA VIANNA nacionalidade brasileira, nascida em 07/07/1983, casada em separação de bens, publicitária, CPF nº 010.735.465-94, Carteira de Identidade nº 0799884820, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Paulo VI, 2332, ap 101, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-001, Brasil.

FERNANDO ALVES TOURINHO JUNIOR nacionalidade brasileira, nascido em 20/05/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 597.469.715-49, Carteira de Identidade nº 390127434, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Nita Costa, 381, ap 401, Jardim Apipema, Salvador, BA, CEP 40.155-000, Brasil.

FERNANDA DA MOTTA VIANNA CARVALHO nacionalidade brasileira, nascida em 26/06/1982, casada em comunhão parcial de bens, administradora, CPF nº 833.833.445-68, Carteira de Identidade nº 0799885983, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Hilton Rodrigues, 358, ap 1103 Edif. Portal das Velas, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-630, Brasil.

Req: 8110000091136


Paula da Motta Vianna
Fernando

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98043784 em 16/02/2021

Protocolo 219857334 de 11/02/2021

Nome da empresa TOURINHO PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201898114

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 70147024236302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2021





4

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 02.213.753/0001-00



Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **TOURINHO PUBLICIDADE LTDA**, que utiliza como fantasia a expressão "**BAHIA COMUNICAÇÃO**", tem sede e foro à Avenida Anita Garibaldi, 1211, sobre loja 301, Edif. Central Pinheiro, Q3 LT 02, Ondina, Salvador, BA, CEP 40.170-130, conforme seu Contrato Social, arquivado na JUCEB sob nº29201898114, em 23.10.1997, CNPJ nº. 02.213.753/0001-00, resolvem de comum acordo promover a seguinte consolidação do contrato social:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária Limitada, constituída, **TOURINHO PUBLICIDADE LTDA**, que utiliza como fantasia a expressão "**BAHIA COMUNICAÇÃO**", tem sede e foro à Avenida Anita Garibaldi, 1211, sobre loja 301, Edif. Central Pinheiro, Q3 LT 02, Ondina, Salvador, BA, CEP 40.170-130.

DO OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objetivo social é a atividade de Propaganda, Publicidade e Comunicação. Tem prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuído entre os sócios:

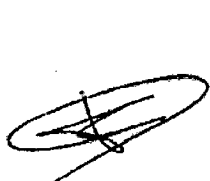
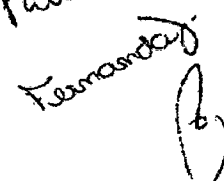
Sócios	%	Quotas	R\$
FREDERICO KRULL PESSOA	28	420.000	420.000,00
PAULA DA MOTTA VIANNA	12	180.000	180.000,00
FERNANDO ALVES TOURINHO JUNIOR	38	570.000	570.000,00
FERNANDA DA MOTTA VIANNA CARVALHO	22	330.000	330.000,00
Total	100	1500.000	1500.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

INDIVISIBILIDADE DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas cotas a terceiros, salvo com o consentimento de outros sócios, que detenham, em separado ou em conjunto, pelos menos 3/4 (três quartos) do capital da sociedade, ficando aos sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital social, assegurando em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 8110000091136


Paulo
Fernando


Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98043784 em 16/02/2021
Protocolo 219857334 de 11/02/2021

Nome da empresa TOURINHO PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201898114

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 70147024236302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2021







5

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-155xhZ-4zdtAfcchve2=br-06acCpMpeIH2MncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00517348500-AROUVEL MARIA DE ANDRADE

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 02.213.753/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyI-r55wDn2-vzd0A&chave2=BR-06aCpMpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00517348500-AROUVEL MARIA DE ANDRADE

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA A administração da sociedade caberá aos sócios: **Fernando Alves Tourinho Junior, Frederico Krull Pessoa, Fernanda da Motta Vianna Carvalho e Paula da Motta Vianna**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, que detenham pelo menos, em separado ou em conjunto, 3/4 (três quartos) do capital da sociedade, podendo constituir procuradores com poderes específicos e prazo delimitado.

Parágrafo Primeiro: No caso de operações financeiras de qualquer natureza, exceto a movimentação de contas correntes bancárias, incluso a emissão de títulos de crédito e a assunção de dívidas de qualquer tipo em nome da sociedade, terá que haver as assinaturas de sócios que detenham pelos menos 3/4 (três quartos) do capital da sociedade.

DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "pró-labore", observada a legislação pertinente.

DA ANTECIPAÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade poderá levantar balancetes mensais e distribuir aos sócios os resultados apurados na proporção de suas quotas, a título de adiantamento por conta de lucro, com efeito retroativo a janeiro/2014, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.


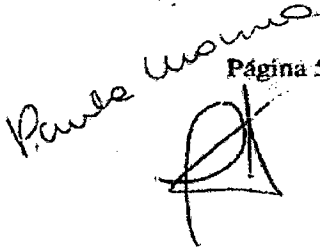
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar as perdas em exercícios futuros.

ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA NONA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81100000091136


Fernando
3

Paula
Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98043784 em 16/02/2021

Protocolo 219857334 de 11/02/2021

Nome da empresa TOURINHO PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201898114

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 70147024236302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2021



6

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 02.213.753/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qWYl-T55wDn2-vzD0tAaChave2=BR-06aCCpIpeIH2nWncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00517348500-AROUVEI MARIA DE ANDRADE

DA DISSOLUÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA. As deliberações sociais de qualquer natureza, para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham, em separado ou em conjunto, pelo menos 3/4(três quartos) do capital da sociedade. No caso de falecimento de um dos sócios, caberá aos seus herdeiros a opção da venda ou não de suas quotas. No caso da opção pela venda, o valor das quotas e demais haveres do sócio falecido será apurado em balanço especial e pago em 6(seis) parcelas, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 1%(um por cento) ao mês, na forma da lei então vigente.


DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

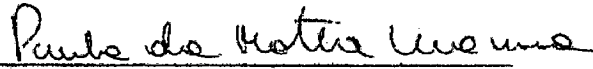
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

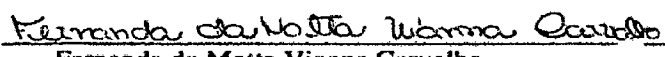
Salvador/BA, 20 de janeiro de 2021.



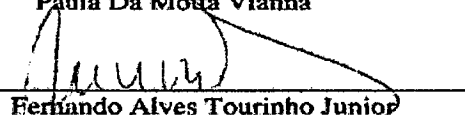
Frederico Krull Pessoa




Paula Da Motta Vianna



Fernanda da Motta Vianna Carvalho



Fernando Alves Tourinho Junior



Tiana Carolina Pinto Dantas

Req: 8110000091136

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043784 em 16/02/2021

Protocolo 219857334 de 11/02/2021

Nome da empresa TOURINHO PUBLICIDADE LTDA NIRE 29201898114

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 70147024236302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



7

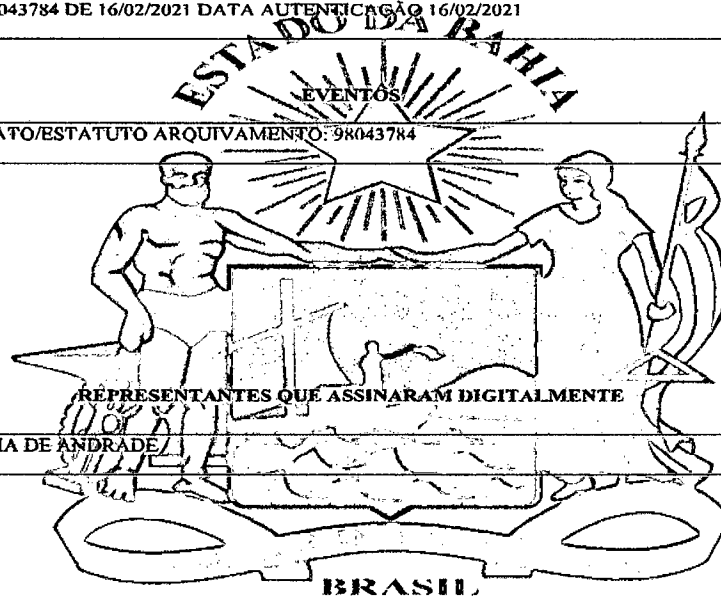
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	219857334 - 11/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201898114
CNPJ 02.213.753/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98043784 DE 16/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 16/02/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98043784



Cpf: 00517348500 - AROUVEL MARIA DE ANDRADE

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO
NÃO PLASTIFICA



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 03.901.274-34 DATA DE EMISSÃO 15-08-2017

NOME FERNANDO ALVES TOURINHO JUNIOR

FILIAÇÃO FERNANDO ALVES TOURINHO
OLGA MARIA DE MAGALHÃES TOURINHO

NATURALIDADE SALVADOR - BA DATA DE NASCIMENTO 20-05-1971

SOCORRIDA C. CAS. CM SALVADOR BA DS
SÉ LV BAUX22 FL 24 RT 7341

CPF 597.469.715-49

ASSINATURA EXAT. DIRETORIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INSTITUTO DE NOTAS
WILSE VARELA

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivansevarela.not.br - Site: www.ivansevarela.not.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 24 de Maio de 2022.

Em testº _____ da verdade.

ALESSANDRA MARTINS LOPES
ESCREVENTE

Selo: 1606 AE382922-0

Consulte o selo: www.fiba.ius.br/autenticidade
Emol: R\$2,89 - Taxas: R\$3,11 - Total: R\$6,00



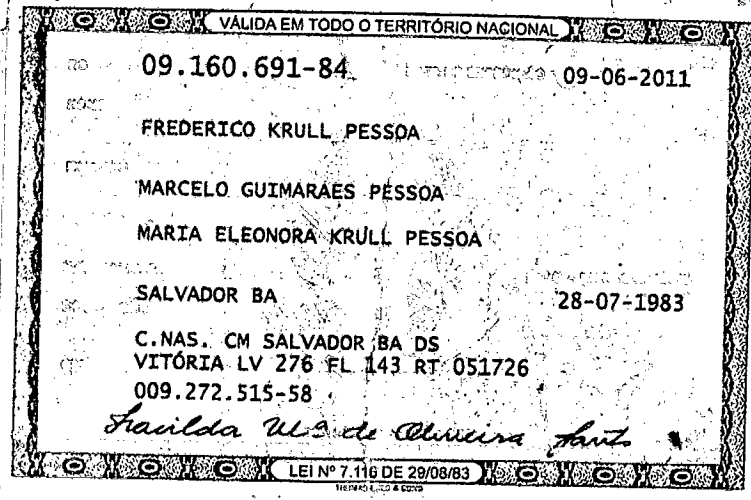
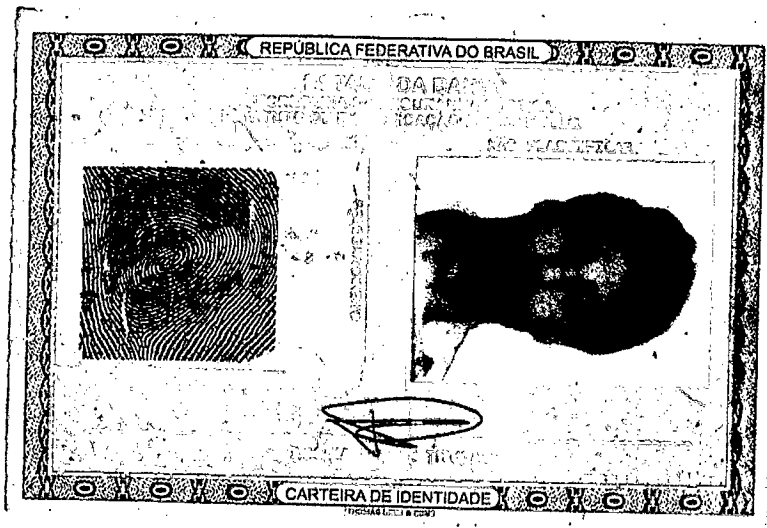
CONATO DE NOTAS
a Martins Lopes
revente



9

EM BRANCO

EM BRANCO



INIVISE VIREL 7

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 04 de Novembro de 2022.

Em testº Alexandre Simplicio G. da Cunha da verdade do Escrivão

TABELIONATO DE NOTAS
Alexandre Simplicio G. da Cunha
Escrivão

ALEXANDRE SIMPLICIO GONÇALVES DA
CUNHA - ESCRIVENTE
Seio: 1606.AE58.8622-1
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticacao
Emol: R\$2,89 - Taxas: R\$3,11 - Total: R\$6,00

[Handwritten signature]


OF *[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL

NOTARIAL PÚBLICA

NOTA PLASTIFICADA



Fernanda da MOTA Vianna Carvalho

CARTÃO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL

NOTARIAL PÚBLICA

FERNANDA DA MOTA VIANNA CARVALHO

Mãe: EDELHA VIANNA

LIZIAS MARIA DA MOTA VIANNA

SALVADOR BA 26-06-1982

C.CAB. GM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV 049 FL 157 RT 18935

Assinado por: M.ª de Oliveira Santos

LEI Nº 116 DE 29/08/83

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/05
Itaigara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 09 de Março de 2015.

MARCELO JOÃO BARRETO SANTOS - ESCRIVEN
1598AC125140

Selo de Autenticação
Ofício de Notas do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598.AC125140-4

[Handwritten signature]

FF

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - PAD-MO-MILHO



Paula da Motta Vianna

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07998848 20 22/06/2011

PAULA DA MOTTA VIANNA

PAULO GADELHA VIANNA
 LILLIAN MARIA DA MOTTA VIANNA

SALVADOR BA 07/07/1983

CER-NAS CM-SALVADOR BA

DST-VITORIA - L-273 F-221 R-049639

010735465.94

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
 Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/05
 Itaigara - Salvador / BA
 Fone: (71) 3056-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gn

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
 Salvador, 09 de Março de 2015.

MARCELO JOÃO BARRETO SANTOS -ESCREVEN
 1598AC125136

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial nº 1598 AC125136-6

[Handwritten signature]

27 *[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.213.753/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAHIA COMUNICACAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 1211	COMPLEMENTO SOBRE LOJA 301 EDF CENTRAL PINHEIRO Q3 LT 02
---	-----------------------	--

CEP 40.170-130	BAIRRO/DISTRITO ONDINA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BAHIACOMUNICACAO.COM.BR	TELEFONE (71) 3012-3474/ (71) 3045-7202
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 14:18:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA - EPP

NOME FANTASIA: BAHIA COMUNICACAO

CNPJ: 02.213.753/0001-00

CGA: 169.867/001-32

ENDEREÇO: Avenida Anita Garibaldi, 1211 - SOBRE LOJA 301 EDF CENTRAL
PINHEIRO Q3 LT 02 - ONDINA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de publicidade	7311-4/00	26/06/2000

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/08/2000

DATA DE IMPRESSÃO: 13/03/2023

CÓDIGO DE CONTROLE: 1C1CA55A7033AB8BD6FFECA22E482073

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

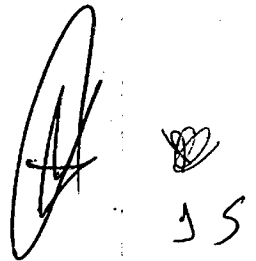
14

Validação de Cartão de CGA**Resultado da Validação**

Identificação do Estabelecimento

CGA	169.867/001-32
Razão Social	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA - EPP
Logradouro	AVN Anita Garibaldi
Número	1211
Edifício	
Complemento	SOBRE LOJA 301 EDF CENTRAL PINHEIRO Q3 LT 02
Bairro	ONDINA
Município	SALVADOR
UF	BA
CEP	40170130
Situação Cadastral	Ativa - Regular
Validade	31/12/2023

Imprimir





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231614509

RAZÃO SOCIAL	
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	02.213.753/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/03/2023 15:29

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20231614509

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 02.213.753/0001-00

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 13/03/2023 VÁLIDA ATÉ 12/05/2023



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 169.867/001-32
CNPJ: 02.213.753/0001-00

Contribuinte: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA - EPP
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, Nº 1211
SOBRE LOJA 301 EDF CENTRAL PINHEIRO Q3 LT 02
ONDINA
40.170-130

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:12:46 horas do dia 13/03/2023.
Válida até dia 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **02EB.61A3.A66A.9A64.20AB.33FE.62B5.77E2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma linha decorativa curva no final.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma linha decorativa curva no final.

J 8



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 13/03/2023

Inscrição : 169867/001-32

Nome/Razão Social: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 2213753/0001-00

Código de Controle da Certidão: 02EB61A3A66A9A6420AB33FE62B577E2

Imprimir

19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 02.213.753/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:50 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **8C1B.9930.7B3E.5A2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 02.213.753/0001-00

Código de Controle: 8C1B.9930.7B3E.5A2B

Data da Emissão: 06/01/2023

Hora da Emissão: 18:04:50

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 06/01/2023, com validade até 05/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



23



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.213.753/0001-00
Razão Social: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
Endereço: AV ANITA GARIBALDI EDF CENTRAL PINHEIRO Q3 LT02 1211 SOBRE LOJA 301 / ONDINA / SALVADOR / BA / 40170-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031204312236778300

Informação obtida em 13/03/2023 14:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.213.753/0001-00

Certidão nº: 12105267/2023

Expedição: 21/03/2023, às 16:52:55

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOURINHO PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.213.753/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um símbolo abstrato e fluido.

23



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00104294

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 13/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 02.213.753/0001-00

Endereço: AVENIDA ANITA GARIBALDI, 1211, 3º ANDAR, EDIFÍCIO CENTRAL PINHEIRO - ONDINA - SALVADOR

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 13 de março de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0033-26, por intermédio de sua representante legal a Sra. Lília Lopes, CPF nº 682.780.125-04, ATESTA, para fins licitatórios, que a empresa **TOURINHO PUBLICIDADE LTDA. – BAHIA COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 02.213.735/0001-00, com endereço na Av. Anita Garibaldi, 1211, Ed. Central Pinheiro, 3º andar, Ondina, Salvador-BA, CEP 40170-130, vem executando o Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda de nº 016/2018, atendendo integralmente às especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	PRAZO DE EXECUÇÃO
<p>Serviços de publicidade e Propaganda compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que têm por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. E, como atividades complementares os serviços especializados pertinentes à:</p> <p>I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3o da Lei 12.232/10;</p> <p>II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;</p> <p>III - a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.</p>	<p>Valor Estimado de R\$ 80.000.000,00 por ano.</p>	<p>53 meses - de 13/11/2018 até a presente data.</p>

Salvador, 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Salvador
CNPJ: 13.927.801/0033-26


Lília Lopes
 Diretora de Publicidade / SECOM
 Mat. 3158722

Lília Lopes – Diretora de Publicidade
CPF: 682.780.125-04





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA TOURINHO PUBLICIDADE LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SECOM Nº 1327/2018.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 13.927.801/0033-26, situada à Praça Municipal, Palácio Thomé de Souza, s/nº, Centro, Salvador – Bahia, CEP: 40.020-010, neste ato representada pelo seu titular o Sr. JOSÉ PACHECO MAIA FILHO, autorizado pelo Decreto s/nº datado 07 de maio de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a TOURINHO PUBLICIDADE LTDA., com sede em Rua Almirante Barroso, nº 64, Rio Vermelho, Salvador-Bahia, CEP: 41.950-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.213.753/0001-00, adjudicatária vencedora da Concorrência Pública nº 001/2018, Processo Administrativo nº 1327/2018, neste ato representada pela Sra. ANA CAROLINA PINTO DANTAS, nacionalidade Brasileira, residente e domiciliado em Salvador-Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.411.935-34, portador da Cédula de Identidade nº 03.674.535-49, Órgão Emissor: SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/10, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 4.484/92, no que couber e do Decreto Municipal nº 29.917/2018.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste contrato o Edital da Concorrência 001/2018 e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de publicidade por agências de propaganda no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas e peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

Cópia Colorida

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivansevarela.not.br - Site: www.ivansevarela.not.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.
Em testº da verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE671157-3
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emol: R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35



Concorrência nº 001/2018 - Fis. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

d) a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

2.2 Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito do presente Contrato, a Contratante promoverá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, se atendidos os interesses da Administração Municipal, até o limite máximo previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.1.1 A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

3.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com o presente contrato, estão estimadas em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

4.2 As despesas decorrentes da execução da presente contratação ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos a seguir indicados, para o exercício de 2018, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes:

Órgão	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Valor em R\$
SECOM	0.1.00	24.131.0014.247500	3.3.90.39	76.800.000,00
SMS	0.1.02 0.2.14	10.302.0002.232800	3.3.90.39	1.600.000,00
SMED	0.1.01 0.1.91	12.368.0001.247100	3.3.90.39	1.600.000,00

4.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista não havendo, portanto, nenhum direito assegurado ao Contratado ao recebimento do valor total estimado.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.2 Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CRF-FGTS e CNDT).

5.1.3 Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

Cópia Colada

Rua Art Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivansevarela.net.br - Site: www.ivansevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.
Em testº da verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE671155-1
Consulte o seio: www.tjba.jus.br/autenticidade

6ª TABELA - CORRÊNCIA Nº 001/2018 - Fis. 2
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO
ESCREVENTE

[Handwritten signatures and initials]
26



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

5.1.4 Justificar para análise da **CONTRATANTE**, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.

5.1.5 Proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada pela **CONTRATANTE**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da sua realização, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

5.1.5.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/PMS, possuidoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade vigente, expedido por esse órgão, poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

5.1.5.2 Está dispensado da coleta de orçamentos o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto para a modalidade "Convite" para compras e serviços, adotada, na oportunidade, pela Administração Pública do Município do Salvador.

5.1.5.3 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.6 Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

5.1.7 Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;

5.1.8 Apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados.

5.1.9 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

5.1.10 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.10.1 A infração ao item anterior implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei nº 8.666/9396, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.11 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, somente mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.12 Emitir autorizações de produção e veiculação para o expresse consentimento da **CONTRATANTE**;

5.1.13 Apresentar relatórios comprovando a execução e a veiculação das matérias publicitárias, em todo o seu contexto, acompanhado de uma cópia em DVD de cada filme para TV e/ou documentário, uma cópia em CD de spots e jingles de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como um CD ou DVD com todas as peças produzidas digitalizadas após a conclusão do serviço executado;

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela **CONTRATANTE**;

5.1.15 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela **CONTRATANTE** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.13 deste contrato;

Cópia Colorida

Rua Arl Barroo, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.
Em test^o _____ da verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606 AE671159-0
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Trib: R\$ 0,27 - Taxa: R\$ 2,28 - Total: R\$ 2,55



Escritório
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO
ESCREVENTE

Concorrência nº 001/2018 - Fis. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

5.1.16 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, recapitulações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

5.1.17 Transferir à CONTRATANTE, o desconto de antecipação de pagamento, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

5.1.18 Negociar sempre as melhores condições de preço e prazo, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

5.1.19 Obter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Comunicação, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato;

5.1.20 Utilizar para fins de comprovação da capacidade de atendimento os profissionais indicados na proposta técnica da concorrência que deu origem a este ajuste na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação;

5.1.21 Manter em Salvador ou região metropolitana uma estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, com os seguintes números mínimos de profissionais exclusivos para execução deste contrato: 02 (dois) profissionais de estudo e planejamento, 04 (quatro) profissionais de criação; 02 (dois) profissionais de produção de rádio e TV; 04 (quatro) profissionais de produção gráfica e arte-final; 03 (três) profissionais de mídia e 03 (três) profissionais de atendimento;

5.1.22 Executar os serviços de supervisão e o acompanhamento do objeto da licitação.

5.1.23 Adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

5.1.24 Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.25 Apresentar à CONTRATANTE demonstrações do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, sempre que houver emissão de documentos atinentes a pagamento por custos e despesas de veiculação, além da apresentação de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente sempre que exigido pela CONTRATANTE.

5.1.26 Submeter à subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.26.1 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

5.1.26.2 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

Cópia Colorida

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivantsevarela.net.br - Site: www.ivansevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.
Em testº da verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE671150-3
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emoi: R\$3.07 - Taxas: R\$3.28 - Total: R\$6.35



6ª TABELA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - Fis. 4
Elen Rocha dos Santos Araujo
Escriturante



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

5.1.27 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório das despesas e do material produzido impresso e/ou CD e DVD de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio, sem prejuízo de providenciar, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do Contrato, a instalação e regular funcionamento de sistema eletrônico de dados que permita ao CONTRATANTE o acompanhamento, em tempo real, de todas as operações da CONTRATADA relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive e, em especial, os pagamentos, recebimentos e repasses para anunciantes e quaisquer outros prestadores de serviço.

5.1.27.1 Realizar o pagamento/repasso a terceiros, de valores já repassados pelo Município de Salvador no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento.

5.1.28 Registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.28.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.

5.1.28.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará e a CONTRATADA se obriga a promover a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.29 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços comprovadamente realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

5.1.30 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.31 Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

5.1.32 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.33 Assumir os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social e a outros entes, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.33.1 Os impostos sobre as remessas do numerário retidos pelo Banco Remetente a título de Imposto de Renda na Fonte sobre os honorários e despesas contratuais referentes a remessa de pagamentos às empresas estrangeiras, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.34 Apresentar, por ocasião de cada recebimento de valores, e quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.35 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

Cópia Colorida

AUTENTICAÇÃO

Conte com o original a partir de 2023

Salvador, 17 de Março de 2023

Em teste

Verificação de autenticidade

SELO: 1606 AEE71M51-1

Consulte o selo: www.tiba.jus.br/autenticidade

Emor: R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35

Rua Art. 1º, 1º - Caixa-Postal - Salvador - BA - CEP: 41570-000
E-mail: falco@tiba.jus.br - Site: www.tiba.jus.br

Tel: (71) 3034-5200

Escritório de Autenticação de Documentos

Escritório

ROCHA DOS SANTOS ARAUJO
ARREMATADO DE NOTAS





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

5.1.36 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.36.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.37 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.38 Refazer, às suas próprias expensas, todo e qualquer trabalho que não seja considerado satisfatório pelo CONTRATANTE, a exclusivo critério deste.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA estando perfeitamente adimplente com as obrigações a seu cargo.

6.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações de que disponha que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.1.4 Proporcionar, no que couber, condições para a boa execução dos serviços.

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.7 Suspender o pagamento à CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores desembolsados pela CONTRATANTE.

6.1.7.1 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.

6.1.7.2 A CONTRATANTE retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da CONTRATADA com relação a terceiros.

6.1.8 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei.

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivansevarela.net.br - Site: www.ivansevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.

Salvador, 17 de Março de 2023.

Em testº da verdade.

ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO -
ESCREVENTE

Selo: 1606.AE671152-0

Consulte o selo: www.tiba.jus.br/autenticidade

Fmnr: R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35



Escritório
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO
TABELA N.º 01

Concorrência nº 001/2018 - Fis. 6

Cópia Colada



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

6.1.9 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados, trabalhadores ou prestadores de serviço, a qualquer título da CONTRATADA, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto do contrato, ou cuja permanência, seja considerada inconveniente, a seu exclusivo critério.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As agências contratadas terão os prazos abaixo relacionados para os serviços que serão executados:

- 1ª revisão e 1ª prova: 03 (três) dias ("boneca");
- 2ª revisão e 2ª prova: 02 (dois) dias após a 1ª prova;
- 3ª revisão e 3ª prova: 01 (um) dia após a 2ª prova;
- Entrega do arquivo matriz: 01 (um) dia.

7.2. Quanto às publicações legais e institucionais a agência deverá publicar o material encaminhado nos prazos determinados pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Neste ato, desde já, fica designada a Sra. LUCIANA OLIVEIRA VISCO, Diretora Geral, pertencente ao quadro do pessoal do CONTRATANTE sob o nº 116 da matrícula, para ser a GESTORA deste CONTRATO e o Sr. WILSON ALIPIO QUEIROS, Assessor Especial IV, pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE sob o nº 119 da matrícula, para ser o FISCAL deste CONTRATO;

8.1.1 Caso o CONTRATANTE decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato.

8.2 Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

8.3 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

8.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

8.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Cópia Colada

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.
Em testº da verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE671153-8
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emoi: R\$3,07 - Taxas: R\$3 28 - Total: R\$6,35



TABLETEAMENTO DE NOTAS
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO
ESCREVENTE

Concorrência nº 001/2018 - Fis. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

8.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes.

8.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.

8.11 O CONTRATANTE avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

8.12 A avaliação referida no item anterior será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

8.12.1 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

8.13 A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item B.1 deste contrato.

8.14 Cabe ao Gestor tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de prestação de serviço; recusar o serviço, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - REMUNERAÇÃO

9.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

9.1.1 Desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial do proços do Sindicato das Agências de propaganda da Bahia 50% (cinquenta por cento);

9.1.2 Honorários de 1% (hum por cento), referente aos preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

9.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimentos sejam de competência da CONTRATADA.

9.1.3 Honorários de 1% (hum por cento), referente aos preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.
Em test^o da verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS-ARAÚJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE671164-6
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emoi. R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35



67 TABELA DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - Fis. 8
ELEN ROCHA DOS SANTOS-ARAÚJO
ESCREVENTE

Cópia Colada

32



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

9.1.3.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 9.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

9.1.4 Honorários de 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965

9.1.5 Os layout reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.1.6 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a Disponibilidade Interna, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.2 A CONTRATADA não fará jus a honorário ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

9.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

9.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

9.6 Os custos e as despesas de veiculação apresentados à CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que exigido pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

10.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação.

10.2 A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE 1/4 (um quarto) do valor correspondente aos descontos de agência, obtidos junto aos veículos de comunicação, observando os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, conforme determinação normativa do Conselho Executivo das Normas-Padrão do CENP.

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivansevarela.net.br - Site: www.ivansevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.

Em test^o da verdade,
ELEN RUICHA DOS SANTOS ARAÚJO -
ESCREVENTE

Selo: 1606.AE571165-4

Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade

Emoi: R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35



6ª TABELA LICITATO DE MANTEN
ELEN RUICHA DOS SANTOS ARAÚJO
ESCREVENTE

Concorrência nº 001/2018 - Fis. 9

Cópia Colada

Handwritten signatures and initials, including the number 33.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS Instituído pelo item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária CENP	
INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO "DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA" A REVERTER AO ANUNCIANTE
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto.
De R\$ 25.000.000,01 em diante	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto

10.3 A execução do contrato será pelo regime de empreitada, por preço unitário para cada serviço de publicidade, e obedecerão às condições previstas na proposta Comercial, no Edital da Licitação que antecedeu a presente contratação e seus elementos complementares, em especial o Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS

11.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

11.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Nona e Décima deste contrato.

11.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

11.1.3 A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

11.2 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de atividade pretendido para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

11.2.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros – protegidos pelos direitos autorais e conexos – dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

11.2.2 Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

11.2.2.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;

11.2.2.2 Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11.2.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivansevarela.net.br - Site: www.ivansevarela.net.br

Concorrência nº 001/2018 - Fis. 10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.
Em testº da verdade,
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE671456-2



Cópia Colada

Handwritten marks and number 34



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

- 11.3 A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- 11.4 A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- 11.4.1 Que será entregue à **CONTRATANTE** uma cópia em DVD de todo o material bruto produzido;
- 11.4.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- 11.4.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 11.5 A **CONTRATANTE** será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.
- 11.6 É garantido à **CONTRATANTE** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à **CONTRATADA**, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.
- 11.7 Fica garantido à **CONTRATANTE** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.
- 11.8 A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças, sem que lhes caiba qualquer ônus.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A realização e o pagamento dos serviços de todos os órgãos e entidades deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização de trabalho ou da autorização de veiculação com o autorizo da Secretaria Municipal de Comunicação, ou outro órgão que seja designado pela Administração Municipal, fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 1 cópia quando for mídia, três orçamentos para produção e certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT.

12.1.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

12.1.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

12.1.3 Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a **CONTRATANTE**.

12.2 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, dos quais deverão constar a citação ao número deste contrato e a manifestação de aceitação da **CONTRATANTE**:

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.
Em test^o da verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE571157-0
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emoi: R\$3,07 - Taxas: R\$3 28 - Total: R\$6,35



Corrência nº 001/2018 - Fis. 11

TABELA DE PREÇOS
ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO
ESCREVENTE

Cópia Colorida

35



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

12.2.1 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados e do cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA.

12.3 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhista, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado da Bahia e do Município do Salvador.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.4.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, que sejam imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE, ou que a CONTRATADA não haja, por qualquer forma, dado causa a tanto, poderá a CONTRATANTE incorrer em multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia do sua concretização.

12.5.1 A multa de que trata o item anterior será de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor pago em atraso.

12.5.2 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

12.6 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

12.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA quanto à manutenção, em perfeito e constante funcionamento, do sistema integrado de informações em tempo real a que se refere o item 8.4 da Cláusula Oitava deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor da CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas ou outros encargos, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

13.3 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

Cópia Colorida

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: falecosoco@ivansevaria.net.br - Site: www.ivansevaria.net.br

AUTENTICACÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador 17 de Março de 2023

Em testº da verdade

ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO -
ESCREVENTE

Selo: 1606.AE571158-9

Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade

Emp: R\$ 2.07 - Taxas: R\$ 2.28 - Total: R\$ 6.35



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO
ESCREVENTE

Concorrência nº 001/2018 - Fis. 12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
36



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

13.4 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

13.5 Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados nem quaisquer outras obrigações referidas no presente Contrato.

13.6 Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no subitem 13.1.

13.7 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei Municipal nº. 4.484/92 e no Decreto Municipal nº. 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

14.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

14.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

14.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

14.1.4 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

14.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

Cópia Colada

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.

Salvador, 17 de Março de 2023.

Em testº da verdade.

ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO -
ESCREVENTE

Selo: 1606.AE671169-7

Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade

Emoi: R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35



Escritório
Elen Rocha dos Santos ARAÚJO
1606.AE671169-7

Concorrência nº 001/2018 - Fis. 13

Handwritten signatures and numbers: 370



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

14.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.

14.1.7 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

14.2 A suspensão temporária da CONTRATADA cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

14.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

14.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

14.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

15.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos previstos em lei.

15.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

15.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

15.5 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.6 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Cópia Colada

38

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivansevarela.net.br - Site: www.ivansevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.
Em testº da verdade,
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE671470-0
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade

ESTABELECIDO E
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO
ESCREVENTE



Corrência nº 001/2018 - Fis. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESILIÇÃO

16.1. A resilição do contrato poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

17.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e do seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

17.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

17.4 São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11/9/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

17.6 As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

17.7 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

17.8 A CONTRATADA deverá, durante o período do, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

17.9 Prevalecerão, sempre, as disposições do presente Contrato, em caso de divergência com disposições estabelecidas no Edital e/ou Anexos da Licitação que originou a contratação.

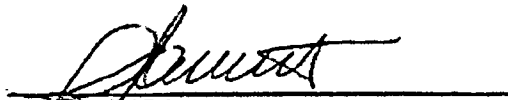
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente.

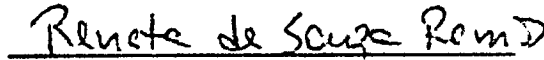
Salvador, 13 de novembro de 2018.


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunhas



Nome
CPF 80587924568


Nome
CPF 887.760.905-91

Cópia Colada

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-306
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivansevarcia.not.br - Site: www.ivansevarcia.not.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 10 de Março de 2023.
Em test.  da verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606 AE673078-0
Consulte o selo: www.tpa.jus.br/autenticidade/
Emol: R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35



Escritório
Elen Rocha dos Santos
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO

Concorrência nº 001/2018 - Fis. 15



39 

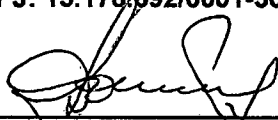
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.178.692/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Silvio Luiz de Azambuja Corrêa, CPF nº 171.058.030-53, **ATESTA**, para fins licitatórios, que a empresa **TOURINHO PUBLICIDADE LTDA. – BAHIA COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 02.213.735/0001-00, com endereço na Av. Anita Garibaldi, 1211, Edifício Central Pinheiro, 3º andar, Ondina, Salvador-BA, CEP 40170-130, vem executando Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, atendendo integralmente às especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	PRAZO DE EXECUÇÃO
<p>Serviços de publicidade e Propaganda compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que têm por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.</p> <p>E, como atividades complementares os serviços especializados pertinentes à:</p> <p>I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3o da Lei 12.232/10;</p> <p>II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;</p> <p>III - a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.</p>	<p>Valor Estimado de R\$ 810.000,00 por ano.</p>	<p>142 meses – de 01/07/2011 até a presente data.</p>

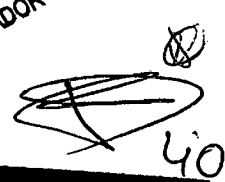
Salvador, 16 de março de 2023.

Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador
CNPJ: 15.178.692/0001-30



Silvio Luiz de Azambuja Corrêa – Superintendente
CPF: 171.058.030-53

15.178.692/0001-30
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE SALVADOR
 Rua Carlos Gomes, 1063
 CEP: 40.060-325
 SALVADOR-BA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PUBLICITÁRIOS – CARTA-ACORDO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, doravante denominada AGÊNCIA, a empresa Tourinho Publicidade LTDA (BAHIA COMUNICAÇÃO), com sede na cidade de Salvador – Bahia, à rua Almirante Barroso, n° 64 – Rio Vermelho – CEP 41950-350, inscrita no CNPJ sob n. 022137530001-00, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, neste ato representada por seus representantes legais e, de outro lado, doravante denominada simplesmente Cliente a CÂMARA DE DIRIGENTES DE LOJISTAS, com sede em Salvador, à rua Carlos Gomes n. 1063 EDF.CDL, inscrita no CNPJ sob n. 15.178.692/0001-30.

e com inscrição estadual isento, neste ato representada por seu representante legal, tem entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I – DEFINIÇÕES

As partes desde já estabelecem que os termos abaixo serão empregados, no presente contrato, obedecendo as seguintes definições:

- A) “Serviços de Veiculação”: - Serviços a serem realizados pelos Veículos de Divulgação, com base em distribuição feita pela agência em nome e por conta do cliente, conforme disposição deste contrato;
- B) “Serviços de Produção”: - São os serviços que abrangem todas e quaisquer atividades artísticas e técnicas publicitárias realizadas diretamente pela agência ou por terceiros por esta contratados por conta do cliente;
- C) “Estimativa Escrita”: - Documentos emitidos pela agência, contendo descrição dos serviços e/ou materiais necessários à prestação dos serviços, seja pela agência ou por terceiros, bem como uma estimativa de seus respectivos custos.

II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 1 – A Agência se compromete perante o cliente apresentar-lhe, na sua atuação comunicacional e publicitária, os serviços publicitários como definidos nas Normas-Padrão, editadas em 16 de dezembro de 1998 e incorporadas ao sistema legal através do Decreto n. 4.563, de 31 de dezembro de 2002, bem como serviços correlatos e complementares, em seu nome e por sua conta e ordem, nos termos do art. 3º da Lei 4.680/65, e, dentre outros trabalhos, proceder:

I - ao estudo do conceito, idéia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;

II – à identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, idéia, marca, produto ou serviço encontra melhor possibilidade de assimilação;

AGÊNCIA
Rua Art Barroso, nº 64 - Churrasco - Salvador - BA - CEP: 41157-300
Tel: (71) 3034-5700
Email: atendimento@tourinhopublicidade.com.br - Site: www.tourinhopublicidade.com.br

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de março de 2023.
Em test. da verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO -
ESCREVENTE
Seio: 1606.AE673077-2
Consulte o seio: www.tba.jus.br/autenticidade-
Emol: R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35

6º Tabelião de Notas e Escrituras
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO
Escriturante

ASSESSORIA JURIDICA
Visto
CDL

45

III – à identificação e análise das idéias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;

IV – ao exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência;

V - a elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia);

VI – à execução do plano publicitário, incluindo orçamentação e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos Veículos contratados (execução de Mídia) e o pagamento das faturas.

VII – à intermediação na contratação de terceiros para aquisição de bens e serviços, quando estes não puderem ser prestados diretamente pela Agência, inclusive a coordenação e fiscalização pela Agência dos serviços e/ou fornecimentos desses terceiros, desde que necessários ao cumprimento e à execução das obrigações assumidas pela Agência, por força deste instrumento e mediante prévia e expressa autorização do cliente.

VIII – A Agência será responsável pelos serviços e/ou fornecimentos de terceiros por ela diretamente contratados, quando sem a prévia e expressa autorização do cliente.

Cláusula 2 - A coordenação da publicidade ficará sediada em Salvador – Bahia, no endereço da Agência.

Cláusula 3 - A produção, execução e distribuição de todos e quaisquer serviços amparados por este contrato, sejam Serviços de Produção ou Serviços de Veiculação que envolvam pagamento de qualquer tipo de remuneração pelo cliente nos termos da cláusula 5 abaixo, condicionar-se-ão à prévia e expressa autorização do clientes, através da aprovação da competente Estimativa Escrita.

III - REMUNERAÇÃO

Cláusula 5 - Os serviços da agência serão remunerados na forma da Normas-Padrão, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02 que dá nova redação ao art. 7º do Decreto 57.690/66, como segue:

- a) Honorários ou comissões de 20% equivalentes ao desconto de Agência concedidos pelo Veículo de Divulgação.
- b) Honorários de 15% sobre serviços de terceiros tais como filmes, discos, matrizes, composições, estéreos, fotolitos, impressos, fotografias, talento, cachês, artes-finais, slides, etc, na forma do disposto no item 3.6.1.
- c) Honorários de 10% sobre serviços de terceiros quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento de terceiros e no caso da agência não atuar criativamente, na forma do disposto no item 3.6.2 das Normas-Padrão;

Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 17 de Março de 2023.
Em test.
Adequidade
ELEN ROSA LUIS SANTOS ARAUJO
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE671173-5

ANS
Rua Art Barroca, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
E-mail: falemosos@falemosos.com.br - Site: www.falemosos.com.br
Tel: (71) 3034-5300

AGÊNCIA DE MÍDIA

Escritório
Elen Rocha dos Santos Araujo



42

Cláusula 11 – A conferência das relações de publicidade (faturas da agência) não poderá dilatar o prazo de seu pagamento, fazendo-se os acertos provenientes dessas conferências na fatura seguinte, seja a débito ou a crédito.

Cláusula 12 – A Agência faculta ao cliente a auditoria, por profissional credenciado, relativa ao controle de suas contas.

Cláusula 13 – A agência não poderá ceder ou transferir quaisquer direitos ou obrigações relativos ou decorrentes do presente contrato, sem expressa anuência do cliente.

Cláusula 14 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, a Agência se obriga a:

- a) Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos, tributos, benefícios e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, excluídos, evidentemente, os que competirem a terceiros;
- c) Responsabilizar-se por si e pelos seus empregados, pelos danos, perdas e prejuízos que, na execução dos serviços contratados, provocar ou causar, ao cliente ou a terceiros;
- d) Conduzir os serviços de acordo com a respectiva legislação e normas legais e éticas aplicáveis, bem como comunicar ao cliente, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em tais normas;
- e) Manter a mais estrita confidencialidade das informações que vier a ter, em relação aos produtos/serviços do cliente, sob pena de incorrer em responsabilidade legal e contratual para com o cliente.

Parágrafo Único - São de inteira e exclusiva responsabilidade da Agência os pagamentos das verbas trabalhistas e dos encargos previdenciários e fiscais decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários ou prestadores de serviço, bem como os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços por ela executados.

Cláusula 15- O Cliente se compromete a fornecer à Agência dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser anunciado, respondendo perante consumidores, autoridades, CONAR – Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária - e terceiros pela qualidade, autenticidade e legalidade dos dados e informações divulgadas com base naqueles por ela fornecidas. A responsabilidade, entretanto, será exclusiva da Agência, na hipótese de divulgação de dados e informações não fornecidas, ainda que verbalmente, pelo cliente ou em desacordo com as mesmas.

Parágrafo Único – Aplicam-se ao relacionamento Agência/Cliente as disposições da Lei n. 4.680/65, do Decreto n. 57.690/66 com as alterações introduzidas pelo Decreto 4.563, de 31 de

AUTENTICACAO


Confira com o original a fim de evitar fraudes.
Salvador, 17 de Março de 2023.

Em teste.
ELEEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO
ESCREVENTE

Selo: 1606 A67AM19

Consulte o selo: www.fba.jus.br/autenticidade
Email: R\$3.07 - Taxas: R\$3.28 - Total: R\$6.35

Rua Art. Barros, nº 5 - Quilme - Cidade - Salvador - BA - CEP: 40157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@vanilaserivela.com.br - Site: www.vanilaserivela.com.br



dezembro de 2002, das Normas-Padrão de 16 de dezembro de 1998 e Código de Ética, bem como a Lei 9.610/98 (Lei de Direito de Autor) e as normas legais e convencionais que, eventualmente, vierem a alterá-los ou substituí-los.

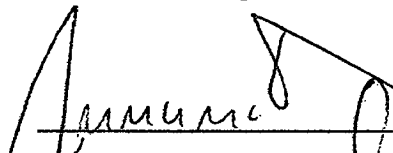
Cláusula 16 – Havendo interesse do cliente em obter os direitos patrimoniais sobre as criações publicitárias realizadas pela Agência ou por terceiros, as partes negociarão caso a caso, fixando a forma e condições dessa cessão.

Cláusula 17 – O prazo de vigência do presente contrato é de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, e podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso-prévio de 30 (trinta dias) sem qualquer penalidade e quaisquer ônus, obrigando-se o cliente a liquidar todos os pagamentos de compromissos a se vencerem após o período de aviso-prévio, decorrentes de trabalhos ou programações realizadas anteriormente à rescisão, bem como os compromissos assumidos anteriormente com concordância da CDL, de forma irrevogável.


Cláusula 18 – Fica eleito o foro da comarca de Salvador(Ba), com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

Salvador, de 20 de julho de 2011.

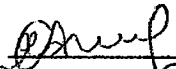
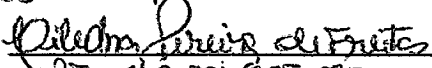


AGENCIA



CLIENTE


Testemunhas:

 - CPF. 702.111.835-04

CPF- 310.234.955-72

Rua Art Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO


Confere com o original a mim apresentado:
Salvador: 17 de Março de 2023.
Em test. da Verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAÚJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE673079-9
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emol: R\$3,07 - Taxas: R\$3,28 - Total: R\$6,35



6º TABELAMENTO DE M.º 1688
Elen Rocha dos Santos Araújo
Escrevente






45

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

TOURINHO PUBLICIDADE LTDA - EPP

02.213.753/0001-00 | Grupo Técnico 6 | BA.0310.5641.6

São Paulo, 26 de Setembro de 2022

Luiz Lara
Presidente

Emitido no dia 13/03/2023 - 16:28:16 - Códigos de Controle do Certificado: T022137530032

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionada à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Início



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ELETRÔNICO

VALIDAÇÃO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ELETRÔNICO



CONSULTA DE VALIDAÇÃO DO CERTIFICADO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ELETRÔNICO

02.213.753/0001-00
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA - EPP
Código de Controle do Certificado: T022137530032
O Certificado de Qualificação Técnica Eletrônico é válido!
Emitido as 16:31:33 do dia 13/03/2023

© CENP - Todos os direitos reservados | Desenvolvido por MMSIS Informática

47

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa Tourinho Publicidade Ltda. – Bahia Comunicação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.213.753/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Frederico Krull Pessoa, CPF nº 009.272.515-58, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação na **Concorrência nº 03/2022** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, sob as penas da lei, **em atendimento ao art. 278, V da Lei Federal nº 8.666/1993**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Salvador, 14 de março de 2023.




Tourinho Publicidade Ltda. - CNPJ nº 02.213.753/0001-00
Frederico Krull Pessoa - CPF nº 009.272.515-58

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

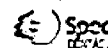
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TOURINHO PUBLICIDADE LTDA – BAHIA COMUNICAÇÃO / CNPJ: 02.213.735/0001-00

Salvador, 15 de março de 2023.


FERNANDO ALVES TOURINHO JUNIOR
SÓCIO DIRETOR

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.213.753/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.368.885,49	R\$ 3.146.522,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.000.836,49	R\$ 2.794.776,67
DISPONIVEL		R\$ 910.982,16	R\$ 314.359,17
CAIXA GERAL		R\$ 2.033,69	R\$ 257,11
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 302.306,03	R\$ 602,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 606.642,44	R\$ 313.499,37
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 2.089.854,33	R\$ 2.480.417,50
CLIENTES		R\$ 107.443,26	R\$ 532.364,38
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 1.849.911,07	R\$ 1.815.553,12
BANCOS C/CAUÇÃO		R\$ 132.500,00	R\$ 132.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 368.049,00	R\$ 351.746,21
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.016,00	R\$ (0,00)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 11.016,00	R\$ (0,00)
IMOBILIZADO		R\$ 357.033,00	R\$ 351.746,21
INSTALAÇÕES		R\$ 19.757,91	R\$ 19.757,91
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 172.089,29	R\$ 172.089,29
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 134.441,50	R\$ 140.276,50
IMPRESSORAS		R\$ 12.385,97	R\$ 12.385,97
LINHAS DE TELEFONES		R\$ 2.715,84	R\$ 2.715,84
INTANGÍVEL		R\$ 233.260,07	R\$ 233.260,07
CONSÓRCIO		R\$ 9.042,12	R\$ 9.042,12
(-) (-) DEPRECIACÕES		R\$ (130.237,93)	R\$ (137.502,86)
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (96.421,77)	R\$ (100.278,63)
PASSIVO		R\$ 3.368.885,49	R\$ 3.146.522,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.657.405,43	R\$ 1.246.259,32
CREDORES		R\$ 1.657.405,43	R\$ 1.246.259,32
OBRIGAÇÕES C/PESSOAL		R\$ 23.194,68	R\$ 35.328,35
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 53.623,41	R\$ 27.560,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 361.247,98	R\$ 275.699,98
PROLABORE A PAGAR		R\$ 7.435,06	R\$ 3.916,00
IMPOSTOS RETIDOS DE TERCEIROS		R\$ 636,12	R\$ 502,80
BANCOS C/EMPRESTIMOS		R\$ 1.189.509,05	R\$ 897.416,92
FORNECEDORES		R\$ 10.228,36	R\$ 5.835,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 11.530,77	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.711.480,06	R\$ 1.900.263,56
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.552.099,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 52.099,11
RESERVAS		R\$ 52.099,11	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 52.099,11	R\$ 0,00
LUCROS		R\$ 159.380,95	R\$ 348.164,45
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 159.380,95	R\$ 348.164,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.28.0D.28.C3.0A.A5.FD.42.2B.58.78.62.AD.51.4A.5E.FC.9E.D2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 02.213.753/0001-00

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Realizado (R\$)	Outras (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	1.500.000,00	0,00	159.380,95	1.659.380,95
Dividendos Distribuídos aos Sócios			(-)658.807,81	(-)658.807,81
Resultado Líquido do Exercício em Curso			833.807,60	833.807,60
Retificação de Erro		52.099,11	13.783,71	65.882,82
Saldo Final em 31.12.2021	1.500.000,00	52.099,11	348.164,45	1.900.263,56
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.28.0D.28.C3.0A.A5.FD.42.2B.58.78.62.AD.51.4A.5E.FC.9E.D2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

54

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 29201898114	CNPJ 02.213.753/0001-00	
NOME EMPRESARIAL TOURINHO PUBLICIDADE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7F.78.95.A6.1D.9C.18.5E.E2.8C.37.EE.7A.8A.5E.F6.B8.A8.59.82	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02213753000100	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	150450681615232096 012847960501434951 476	06/07/2022 a 06/07/2023	Sim
Contador	00517348500	AROUVEL MARIA DE ANDRADE:00517348500	578501094457103519 320905016250972743 55	24/05/2022 a 24/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7F.78.95.A6.1D.9C.18.5E.E2.8C.37.EE.
7A.8A.5E.F6.B8.A8.59.82-0

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 14/03/2023 às 11:51:13

24.11.27.F7.7D.70.32.C1
 66.54.17.93.15.9E.8E.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 02.213.753/0001-00
Número de Ordem do Livro:	20	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
NIRE	29201898114
CNPJ	02.213.753/0001-00
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Salvador
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41720

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41720
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.213.753/0001-00

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
AROUVEL MARIA DE ANDRADE	005.173.485-00	001359	AM/2010/001359	30/12/1899	AM	33473411	stilocontabilidade@hotmail.com	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	02.213.753/0001-00							S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.213.753/0001-00
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.146.522,88	R\$ 4.059.221,24
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.794.776,67	R\$ 3.671.709,06
DISPONIVEL		R\$ 314.359,17	R\$ 277.253,09
CAIXA GERAL		R\$ 257,11	R\$ 620,68
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 602,69	R\$ 244,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 313.499,37	R\$ 276.388,01
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 2.480.417,50	R\$ 3.394.455,97
CLIENTES		R\$ 532.364,38	R\$ 1.444.905,68
(-) ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ 6.155,78
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 1.815.553,12	R\$ 1.810.894,51
BANCOS C/CAUÇÃO		R\$ 132.500,00	R\$ 132.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 351.746,21	R\$ 387.512,18
IMOBILIZADO		R\$ 351.746,21	R\$ 387.512,18
INSTALAÇÕES		R\$ 19.757,91	R\$ 19.757,91
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 172.089,29	R\$ 177.680,25
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 140.276,50	R\$ 191.019,19
IMPRESSORAS		R\$ 12.385,97	R\$ 16.884,97
LINHAS DE TELEFONES		R\$ 2.715,84	R\$ 2.715,84
INTANGÍVEL		R\$ 233.260,07	R\$ 233.260,07
CONSÓRCIO		R\$ 9.042,12	R\$ 9.042,12
(-) [-]DEPRECIACÕES		R\$ (137.502,86)	R\$ (151.487,76)
(-) (-)AMORTIZAÇÕES		R\$ (100.278,63)	R\$ (111.360,41)
PASSIVO		R\$ 3.146.522,88	R\$ 4.059.221,24
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.246.259,32	R\$ 2.095.782,67
CREDORES		R\$ 1.246.259,32	R\$ 2.095.782,67
OBRIGAÇÕES C/PESSOAL		R\$ 35.328,35	R\$ 32.872,89
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 27.560,27	R\$ 26.580,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 275.699,98	R\$ 119.868,42
PROLABORE A PAGAR		R\$ 3.916,00	R\$ 4.314,72
IMPOSTOS RETIDOS DE TERCEIROS		R\$ 502,80	R\$ 90,63
BANCOS C/EMPRESIMOS		R\$ 897.416,92	R\$ 450.922,31
FORNECEDORES		R\$ 5.835,00	R\$ 21.537,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.78.95.A6.1D.9C.18.5E.E2.8C.37.EE.7A.8A.5E.F6.B8.A8.59.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.213.753/0001-00
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CREDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 762.496,46
HONORÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.269,34
LUCRO A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 675.829,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.900.263,56	R\$ 1.963.438,57
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 1.552.099,11	R\$ 1.552.099,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 52.099,11	R\$ 52.099,11
LUCROS		R\$ 348.164,45	R\$ 411.339,46
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 348.164,45	R\$ 411.339,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.78.95.A6.1D.9C.18.5E.E2.8C.37.EE.7A.8A.5E.F6.B8.A8.59.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 2



59

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **TOURINHO PUBLICIDADE LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **02.213.753/0001-00**

Número de Ordem do Livro: **20**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 2.851.558,26	R\$ 4.355.970,87
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 3.102.046,58	R\$ 4.774.614,38
(-) I-IMPOSTOS INCID. S/SERVIÇOS		R\$ (250.488,32)	R\$ (418.643,51)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 2.851.558,26	R\$ 4.355.970,87
(-) CUSTOS		R\$ (1.021.774,69)	R\$ (1.359.515,45)
(-) MAO-DE-OBRA		R\$ (704.178,99)	R\$ (802.819,68)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (317.595,70)	R\$ (556.695,77)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 1.829.783,57	R\$ 2.996.455,42
(-) DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		R\$ (997.040,01)	R\$ (1.287.581,18)
(-) PESSOAL		R\$ (158.114,13)	R\$ (214.557,37)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (397.247,59)	R\$ (430.356,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (64.680,00)	R\$ (69.811,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (27.803,97)	R\$ (23.502,51)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (338.072,53)	R\$ (524.286,71)
(-) DESPESAS DE DEPRECIações		R\$ (7.264,93)	R\$ (13.984,90)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (3.856,86)	R\$ (11.081,78)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.064,04	R\$ 452,21
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,03	R\$ 13,72
RECUPERAÇÕES DE DESPESAS		R\$ 1.064,01	R\$ 438,49
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 833.807,60	R\$ 1.709.326,45
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 833.807,60	R\$ 1.709.326,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.78.95.A6.1D.9C.18.5E.E2.8C.37.EE.7A.8A.5E.F6.B8.A8.59.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

60



A consulta foi realizada na data 14/03/2023 às 15:10:11 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ

02.213.753/0001-00

NIRE

29201898114

SCP

Não informado

Hash

7F7895A61D9C185EE28C37EE7A8A5EF6B8A85982

Período

01/01/2022 a 31/12/2022

Natureza

Número Livro

20

Situação

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

A small handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a stylized letter, located in the bottom right corner of the page.

65

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29201898114	CNPJ 02.213.753/0001-00	
NOME EMPRESARIAL TOURINHO PUBLICIDADE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E6.28.0D.28.C3.0A.A5.FD.42.2B.58.78.62.AD.51.4A.5E.FC.9E.D2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	00517348500	AROUVEL MARIA DE ANDRADE:00517348500	166937615492177781 307935160170635482 124	25/05/2021 a 25/05/2022	-
	59746971549	FERNANDO ALVES TOURINHO JUNIOR:59746971549	117025801305171853 409052566193592335 956	11/07/2019 a 10/07/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

E6.28.0D.28.C3.0A.A5.FD.42.2B.58.78.
62.AD.51.4A.5E.FC.9E.D2-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2022 às 11:42:31

08.A1.CB.4C.9C.6B.BA.3A
5E.34.30.76.29.F7.E2.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



62

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ: 02.213.753/0001-00
Número de Ordem do Livro:	19	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
NIRE	29201898114
CNPJ	02.213.753/0001-00
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Salvador
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23175

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23175
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.28.0D.28.C3.0A.A5.FD.42.2B.58.78.62.AD.51.4A.5E.FC.9E.D2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA

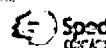
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.213.753/0001-00

Número de Ordem do Livro: 19

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
AROUVEL MARIA DE ANDRADE	005.173.485-00	AM-001359/O-6	AM/2010/001359		AM	7133473411	STILOCONTABILIDADE@HOTM	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
FERNANDO ALVES TOURINHO JUNIOR	597.469.715-49					71 3347-3411	stlocontablidade@gmail.com	S
	Código Qualificação Assinante:			205-Administrador				
	Qualificação Assinante:			Administrador				

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.213.753/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.368.885,49	R\$ 3.146.522,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.000.836,49	R\$ 2.794.776,67
DISPONIVEL		R\$ 910.982,16	R\$ 314.359,17
CAIXA GERAL		R\$ 2.033,69	R\$ 257,11
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 302.306,03	R\$ 602,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 606.642,44	R\$ 313.499,37
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 2.089.854,33	R\$ 2.480.417,50
CLIENTES		R\$ 107.443,26	R\$ 532.364,38
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 1.849.911,07	R\$ 1.815.553,12
BANCOS C/CAUÇÃO		R\$ 132.500,00	R\$ 132.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 368.049,00	R\$ 351.746,21
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.016,00	R\$ (0,00)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 11.016,00	R\$ (0,00)
IMOBILIZADO		R\$ 357.033,00	R\$ 351.746,21
INSTALAÇÕES		R\$ 19.757,91	R\$ 19.757,91
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 172.089,29	R\$ 172.089,29
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 134.441,50	R\$ 140.276,50
IMPRESSORAS		R\$ 12.385,97	R\$ 12.385,97
LINHAS DE TELEFONES		R\$ 2.715,84	R\$ 2.715,84
INTANGÍVEL		R\$ 233.260,07	R\$ 233.260,07
CONSÓRCIO		R\$ 9.042,12	R\$ 9.042,12
(-) (-)DEPRECIACÕES		R\$ (130.237,93)	R\$ (137.502,86)
(-) (-)AMORTIZAÇÕES		R\$ (96.421,77)	R\$ (100.278,63)
PASSIVO		R\$ 3.368.885,49	R\$ 3.146.522,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.657.405,43	R\$ 1.246.259,32
CREDORES		R\$ 1.657.405,43	R\$ 1.246.259,32
OBRIGAÇÕES C/PESSOAL		R\$ 23.194,68	R\$ 35.328,35
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 53.623,41	R\$ 27.560,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 361.247,98	R\$ 275.699,98
PROLABORE A PAGAR		R\$ 7.435,06	R\$ 3.916,00
IMPOSTOS RETIDOS DE TERCEIROS		R\$ 636,12	R\$ 502,80
BANCOS C/EMPRESTIMOS		R\$ 1.189.509,05	R\$ 897.416,92
FORNECEDORES		R\$ 10.228,36	R\$ 5.835,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 11.530,77	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.711.480,06	R\$ 1.900.263,56
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.552.099,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 52.099,11
RESERVAS		R\$ 52.099,11	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 52.099,11	R\$ 0,00
LUCROS		R\$ 159.380,95	R\$ 348.164,45
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 159.380,95	R\$ 348.164,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.28.0D.28.C3.0A.A5.FD.42.2B.58.78.62.AD.51.4A.5E.FC.9E.D2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	02.213.753/0001-00
Número de Ordem do Livro:	19		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 1.661.347,53	R\$ 2.851.558,26
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 1.811.786,34	R\$ 3.102.046,58
(-) I]IMPOSTOS INCID. S/SERVIÇOS		R\$ (150.438,81)	R\$ (250.488,32)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 1.661.347,53	R\$ 2.851.558,26
(-) CUSTOS		R\$ (745.681,06)	R\$ (1.021.774,69)
(-) MAO-DE-OBRA		R\$ (568.479,43)	R\$ (704.178,99)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (177.201,63)	R\$ (317.595,70)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 915.666,47	R\$ 1.829.783,57
(-) DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		R\$ (913.240,34)	R\$ (997.040,01)
(-) PESSOAL		R\$ (123.409,18)	R\$ (158.114,13)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (399.399,95)	R\$ (397.247,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (47.950,43)	R\$ (64.680,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (119.140,30)	R\$ (27.803,97)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (216.273,92)	R\$ (338.072,53)
(-) DESPESAS DE DEPRECIACÕES		R\$ (7.066,56)	R\$ (7.264,93)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (3.856,86)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 8.185,60	R\$ 1.064,04
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,03
RECUPERAÇÕES DE DESPESAS		R\$ 8.185,60	R\$ 1.064,01
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 10.611,73	R\$ 833.807,60
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 10.611,73	R\$ 833.807,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.28.0D.28.C3.0A.A5.FD.42.2B.58.78.62.AD.51.4A.5E.FC.9E.D2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1



A consulta foi realizada na data 23/03/2023 às 10:11:16 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ

02.213.753/0001-00

NIRE

29201898114

SCP

Não informado

Hash

E6280D28C30AA5FD422B587862AD514A5EFC9ED2

Periodo

01/01/2021 a 31/12/2021

Natureza

Número Livro

19

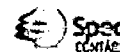
Situação

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta

A handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page. To its right, the number '67' is handwritten in black ink.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.213.753/0001-00
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.146.522,88	R\$ 4.059.221,24
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.794.776,67	R\$ 3.671.709,06
DISPONIVEL		R\$ 314.359,17	R\$ 277.253,09
CAIXA GERAL		R\$ 257,11	R\$ 620,68
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 602,69	R\$ 244,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 313.499,37	R\$ 276.388,01
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 2.480.417,50	R\$ 3.394.455,97
CLIENTES		R\$ 532.364,38	R\$ 1.444.905,68
(-) ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ 6.155,78
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 1.815.553,12	R\$ 1.810.894,51
BANCOS C/CAUÇÃO		R\$ 132.500,00	R\$ 132.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 351.746,21	R\$ 387.512,18
IMOBILIZADO		R\$ 351.746,21	R\$ 387.512,18
INSTALAÇÕES		R\$ 19.757,91	R\$ 19.757,91
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 172.089,29	R\$ 177.680,25
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 140.276,50	R\$ 191.019,19
IMPRESSORAS		R\$ 12.385,97	R\$ 16.884,97
LINHAS DE TELEFONES		R\$ 2.715,84	R\$ 2.715,84
INTANGÍVEL		R\$ 233.260,07	R\$ 233.260,07
CONSÓRCIO		R\$ 9.042,12	R\$ 9.042,12
(-) [-]DEPRECIACÕES		R\$ (137.502,86)	R\$ (151.487,76)
(-) (-)AMORTIZAÇÕES		R\$ (100.278,63)	R\$ (111.360,41)
PASSIVO		R\$ 3.146.522,88	R\$ 4.059.221,24
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.246.259,32	R\$ 2.095.782,67
CREDORES		R\$ 1.246.259,32	R\$ 2.095.782,67
OBRIGAÇÕES C/PESSOAL		R\$ 35.328,35	R\$ 32.872,89
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 27.560,27	R\$ 26.580,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 275.699,98	R\$ 119.868,42
PROLABORE A PAGAR		R\$ 3.916,00	R\$ 4.314,72
IMPOSTOS RETIDOS DE TERCEIROS		R\$ 502,80	R\$ 90,63
BANCOS C/EMPRESTIMOS		R\$ 897.416,92	R\$ 450.922,31
FORNECEDORES		R\$ 5.835,00	R\$ 21.537,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.78.95.A6.1D.9C.18.5E.E2.8C.37.EE.7A.8A.5E.F6.B8.A8.59.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 2

So

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.213.753/0001-00
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CREDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 762.496,46
HONORÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.269,34
LUCRO A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 675.829,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.900.263,56	R\$ 1.963.438,57
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 1.552.099,11	R\$ 1.552.099,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 52.099,11	R\$ 52.099,11
LUCROS		R\$ 348.164,45	R\$ 411.339,46
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 348.164,45	R\$ 411.339,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.78.95.A6.1D.9C.18.5E.E2.8C.37.EE.7A.8A.5E.F6.B8.A8.59.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

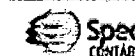
Versão 10.1.1 do Visualizador



Página 2 de 2

51

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TOURINHO PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ 02.213.753/0001-00

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Realizado (R\$)	Outras (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	1.500.000,00	52.099,11	348.164,45	1.900.263,56
Ações em Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial:	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes e Correções em Exercício Anterior:	0,00	0,00	1.542,52	1.542,52
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital (Reservas e Lucros)	0,00	0,00	0,00	0,00
Ágio na Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Distribuídos aos Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sobre Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros Propostos sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos aos Sócios			(-)971.864,78	(-)971.864,78
Mudança de Critérios Contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta da Destinação do Lucro:	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivo Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	(-)675.829,18	(-)675.829,18
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva p/ Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Exercício em Curso	0,00	0,00	1.709.326,45	1.709.326,45
Retificação de Erro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Recuperável de Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2022	1.500.000,00	52.099,11	411.339,46	1.963.438,57
Notas				

TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 02.213.753/0001-00

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES 2022

Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} = \frac{(\text{R\$ } 3.671.709,06 + 0)}{(\text{R\$ } 2.095.782,67 + 0)} = \text{R\$ } 1,75$$

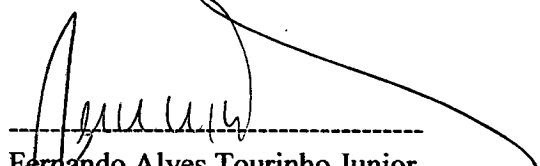
Índice de Endividamento Geral (IEG)

$$\text{IEG} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} = \frac{(\text{R\$ } 2.095.782,67 + 0)}{\text{R\$ } 4.059.221,24} = \text{R\$ } 0,51$$

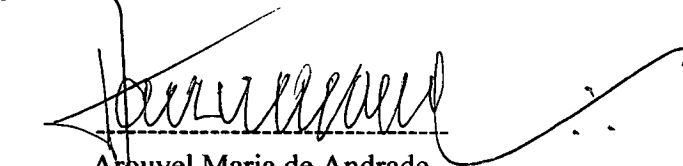
Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} = \frac{\text{R\$ } 3.671.709,06}{\text{R\$ } 2.095.782,67} = \text{R\$ } 1,75$$

Salvador, 15 de março de 2023.



Fernando Alves Tourinho Junior
Sócio/Diretor



Arouvel Maria de Andrade
Contador - CRC AM-001359/O-6T-BA

TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 02.213.753/0001-00

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES 2021

Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} = \frac{(\text{R\$ } 2.794.776,67 + 0)}{(\text{R\$ } 1.246.259,32 + 0)} = \text{R\$ } 2,24$$

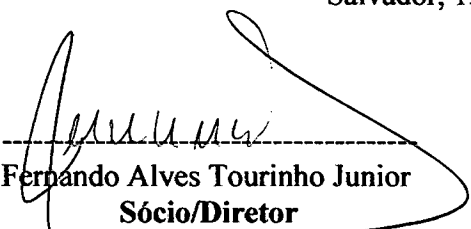
Índice de Endividamento Geral (IEG)


$$\text{IEG} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} = \frac{(\text{R\$ } 1.246.259,32 + 0)}{\text{R\$ } 3.146.522,88} = \text{R\$ } 0,39$$

Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} = \frac{\text{R\$ } 2.794.776,67}{\text{R\$ } 1.246.259,32} = \text{R\$ } 2,24$$

Salvador, 15 de março de 2023.


Fernando Alves Tourinho Junior
Sócio/Diretor


Arouvel Maria de Andrade
Contador – CRC AM-001359/O-6T-BA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AROUVEL MARIA DE ANDRADE
REGISTRO.....	: AM-001359/O-6 T-BA
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.173.485-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 13/03/2023 as 16:35:38.

Válido até: 11/06/2023.

Código de Controle: 993857.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

70